



JU 15066956 9 BR

NOTIFICAÇÃO Nº 010/URFBio Rio Doce/2020

Governador Valadares, 13 de janeiro de 2020.

Assunto: Notifica decisão de processo de regularização ambiental.

Referência: Requerimento para Intervenção Ambiental. 09030000534/19

Prezado,

Servimo-nos do presente para informar o **Indeferimento** do processo de regularização de intervenção ambiental em epígrafe.

Cabe-nos informâr que quanto à decisão administrativa exarada, caso queira, poderá ser interposto recurso, contados da publicação do mencionado ato publicado no Diário Oficial em 11 / 01 / 2020, conforme disposto no Decreto Estadual 47.749/2019:

Art. 79. Cabe recurso envolvendo toda a matéria objeto da decisão que:

I - deferir ou indeferir o pedido de autorização para intervenção ambiental;

II - determinar a anulação da autorização para intervenção ambiental;

III - determinar o arquivamento do processo;

Art. 80. O recurso deverá ser interposto no prazo de trinta dias, contados da data de ciência da decisão impugnada, por meio de requerimento escrito e fundamentado, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes.

Ressalto que, caso os valores referentes à análise do mencionado processo não tenham sido quitados, estes serão remetidos ao órgão responsável para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado.

O arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Informamos que caso o empreendimento esteja instalado ou em operação e continue sem a regularização ambiental, estará sujeito às penalidades de multas e até mesmo suspensão/embargo das atividades, conforme disposto no Decreto nº 47.383/2018.

Atenciosamente,


Kênia Lima Dias

Supervisora da URFBio Rio Doce - IEF (em exercício)
MASP 1.367.545-9

Água Quente Mineração, Agropecuária e Ecoturismo LTDA
Rua Gonçalves Dias, 916 -ap. 1102 - Funcionários
Belo Horizonte - MG, CEP: 30.140-091